

		Cr\$
GUARDA CIVIL		
Verba n.º 117		
Material e Serviços		
8.24.2 2 Material Permanente		
20 Instalações e equipamentos		
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios, e similares	500.000,00	
206 Bandeiras e outros símbolos	65.000,00	
28 Aparelhamento policial		
260 Armas portáteis	110.000,00	
8.24.3 3 Material de Consumo		
31 Alimentação		
310 Gêneros alimentícios	500.000,00	
	1.175.000,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

		Cr\$
GUARDA CIVIL		
Verba n.º 117		
Material e Serviços		
8.24.2 2 Material Permanente		
20 Instalações e equipamentos		
202 Instalações e equipamentos de dormitórios de enfermarias, de copas de cozinhas, de lavanderias e similares	500.000,00	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos		
211 Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	110.000,00	
23 Comunicações		
230 Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	65.000,00	
8.24.3 3 Material de Consumo		
30 Artigos de expediente		
301 Artigos de limpeza e higiene	100.000,00	
302 Material elétrico e de iluminação	100.000,00	
31 Alimentação		
311 Café e açúcar	15.000,00	
313 Combustíveis para cozinha	61.000,00	
34 Vestiários e dormitórios		
341 Dormitórios	60.000,00	
36 Custeio, manutenção e conservação		
360 Instalações e equipamentos	50.000,00	
366 Aparelhamento policial	113.600,00	
	1.175.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 31.053, DE 2 DE AGOSTO DE 1960
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 6.303.365,80 (seis milhões trezentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois avos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

		Cr\$
DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE		
VERBA N.º 178		
Material e Serviços		
8.43.2 2 Material Permanente		
22 Máquinas e Acessórios		
220 Maquinário para oficinas	19.190,00	
8.43.3 3 Material de Consumo		
31 Alimentação		
313 Combustíveis para cozinha	5.678.825,80	
SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL		
VERBA N.º 182		
Material e Serviços		
8.42.2 2 Material Permanente		
21 Aparelhos e instrumentos técnicos		
210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratório, de observatórios e similares	605.350,00	
	6.303.365,80	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

		Cr\$
DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE		
VERBA N.º 178		
Material e Serviços		
8.43.2 2 Material Permanente		
22 Máquinas e Acessórios		
224 Tratores, compressores e locomóveis	19.190,00	
8.43.3 3 Material de Consumo		
32 Material de laboratório e de Gabinete		
320 Material de laboratório de Gabinete e similares	5.678.825,80	

PALÁCIO DO GOVERNO

DESPACHOS DO GOVERNADOR, EM 1.º DO CORRENTE

No processo GG. 2.731-60 — Em que Fausto Mazzola pleiteia afastamento, nos termos do art. 218 da C.L.F. — "Na forma do Parecer do SAJ. autorizo".

No processo GG. 2.399-60 — Em nome de Therezinha Bagon, sobre acumulação de cargos: — "Homologo a decisão da C.P.A.C. — A Sec. da Educ. para as providências cabíveis".

No processo GG. 311-59 — (apenso 13.288-60-SF.) — Em que Sciti Oba pleiteia isenção de sisa: "Indefiro, por falta de amparo legal. — Arquivo-se, devolvendo-se o apenso".

No processo GG. 4.261-59 (apenso 20.686-58-SSP.) — Em que Luiz Gonzaga Malheiros Sobrinho pleiteia pagamento: "Indefiro, por falta de fundamento legal. — Arquivo-se e devolva-se o apenso à Sec. da Segurança Pública".

No processo GG. 4.033-59 — Em nome de Antônio Eugénia Martins, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 3.672-59 — Em nome de Francisco Rodrigues Costa Jr., sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 3.348-59 (apenso 47.127-57-SE) — Ref. proc. DEA — 1.543-57 — em que Jorge Mancebo

pleiteia reconsideração: "Mantenho a decisão anterior, de acordo com os Pareceres do DEA. e do SAJ. do meu Gabinete".

No processo GG. 1.981-59 (apenso 31.091-59-SE) — Em nome de Benedita Vasconcelos Franco, sobre acumulação de cargos: "Homologo. — A Sec. da Educ. devolvendo-se-lhe o apenso, para anotar, comunicar e cumprir — Em seguida, archive-se o presente".

No processo GG. 1.977-58 (apenso 54.775-57-SE) — Em que Maria Aparecida Carvalho Barbosa Tonussi pleiteia vista de processo: "Dê-se vista dos autos à interessada para o fim pretendido".

junto à Cadeira de Farmacognosia, do Curso de Farmácia da F.F.O.

G-1140-60 — Anibal Cipriano da Silveira Santos — Parecer 4723: Súmula da decisão: Médico Psiquiatra do Serviço dos Centros de Saúde da Capital da Secretaria da

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

SÚMULAS DE DECISÕES

GG-3491-60 — Antonio Marques Molina — Parecer 4719: Súmula da decisão: prof. primário (Grupo E. de Rinópolis) com ministração de aulas de Português no Ginário E. de Rinópolis. E' permitida a acumulação.

GG-2911-59 — Geraldo Ehrhardt — Parecer 4720: Súmula da decisão: prof. primário do Grupo E. "Alonso Ferreira de Camargo", em Conchal e professor de Matemática da Esc. Técnica de Comércio Municipal da mesma cidade. E' permitida a acumulação.

G-3497-60 — Wangelita Santos Loureiro — Parecer 4721: Súmula da decisão: professor secundário de Inglês do Ginásio E. "Lamounier de Andrade" em Colina, com as funções de Instrutor, junto à Cadeira de Língua Inglesa

SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL

VERBA N.º 182

Material e Serviços

		Cr\$
8.42.2 2 Material Permanente		
20 Instalações e Equipamentos		
205 Ferramentas	200.000,00	
22 Máquinas e Acessórios		
227 Refrigeradores e Aquecedores	405.350,00	
	6.303.365,80	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 31.054, DE 2 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre exclusão de cargo do Decreto 34.876, de 23 publicado no "Diário Oficial" de 26 e retificado no de 28 de abril de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da extinção a que se refere o Decreto 34.876, de 25 de abril de 1959, o cargo de Fiscal de Rendas, padrão "K" (atual referência "34") da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vago em decorrência da demissão do sr. Raul de Oliveira Fagundes.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 37.055 DE 2 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre retificação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retornado no Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo da carreira de Assistente de Administração, referência "34", do QSA — PP — III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, ocupado pela Senhora Renata Vescovini.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 37.056, DE 2 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre retificação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retornado no Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo da referência "36", da carreira de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, do QSA — PP — III, lotado no Instituto Agrônomo, da citada Secretaria, ocupado pelo senhor Werner Wosgrau.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Instituto Agrônomo.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 37.043, DE 1.º DE AGOSTO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"§ 1.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N.º 13";

Lê-se:

"§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N.º 13"

— Literatura Inglesa — Literatura Norte Americana", da F.F.O.L. de Araraquara — E' permitida a acumulação.

G-2113-60 — Gokithi Akisue — Parecer 4722: Súmula da decisão: Perito Criminal do Instituto Médico Legal da Sec. da Segurança Pública, com o de Assistente de Saúde Pública, com o de professor — Auxiliador dos Cursos de Psicologia Patológica e Técnicas Projeções, no Curso de Especialização em Psicologia junto à cadeira de Psicologia da F.F.C.L. — E' permitida a acumulação.

G-3359-60 — Antonio M. de Moura Albuquerque Filho — Parecer 4724: Súmula da decisão: Médico anexo ao serviço público estadual, pretende exercer o cargo de médico da Caixa Econômica Estadual de S. Paulo — E' regular a situação.

GG-3877-60 — Aflii Elias — Parecer 4725: Súmula da decisão: professora de Educação Física no Ginásio E. de Miguelópolis em Miguelópolis, pretende lecionar a mesma disciplina no CE.EN. "Cap. Antonio Justino Faleiros", em Ituverava. E' regular a acumulação.

GG-3693-60 — Virginia Andrade Machado — Parecer 4726: Súmula da decisão: professora primária do Grupo E. "Prof. Escolástica Rosa de Almeida", em Sorocaba, pretende lecionar no Grupo Escolar Municipal "Presidente Roosevelt", em Sorocaba. E' regular a acumulação.

GG-1990-60 — Cecília Serventi — Parecer 4727: Súmula da decisão: funcionária autarquica da Caixa Econômica Estadual desta Capital, pretende ministrar aulas de Trabalhos e Economia Doméstica no Ginásio E. do Parque Edu. Chaves. E' proibida a acumulação.

GG-3264-60 — Ginásio Estadual Noturno da Vila dos Lavradores — Parecer 4728: Súmula da decisão: Consultor o Diretor do estabelecimento acima, sobre a possibili-